



Município de Capanema - PR

0011101

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

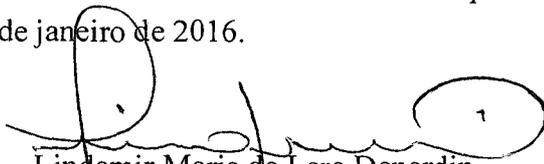
**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Município de Capanema - PR

1111 1102

### PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

*Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000003

Protocolo Número: 011

Capanema - PR, 01/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.**

A presente contratação faz-se necessária uma vez que o trecho a ser contemplado com a referida obra é a principal via de acesso à Comunidade de Alto Faraday, acesso este que se encontra atualmente em situação precária ligação entre o Centro da cidade e demais bairros, e o recape asfáltico irá melhorar o tráfego desta avenida.

O custo máximo global importa em **R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



13111104

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TRECHO DA BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY EM CAPANEMA-PR**

**OBRA:** Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Capanema -PR

**ÁREA:** 23.754,46 m<sup>2</sup>

**CBUQ** 2.227,07 Toneladas

**LOCAL:** Trecho do Trevo de Acesso a BR-163 até a comunidade do Faraday, perfazendo um total de 4,526 Km de extensão no Município de Capanema-PR

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com



000006

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



0000007  
P

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado,

Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

## **02 - FISCALIZAÇÃO**

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as



000008

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

Q

comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA - PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

**03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA**



11111109



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

3.1 - A mão de obra e material referente à execução da pavimentação asfáltica será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

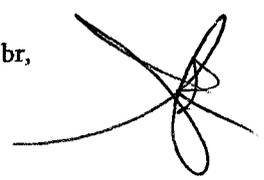
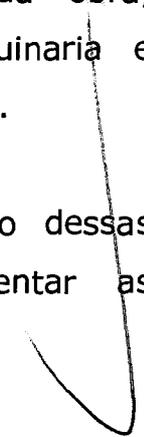
3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em Instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**04 - INSTALAÇÃO DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.







0000011

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---



Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será neste caso tanto rural quanto urbano na pista atravessando a montante e jusante.

- Escavações

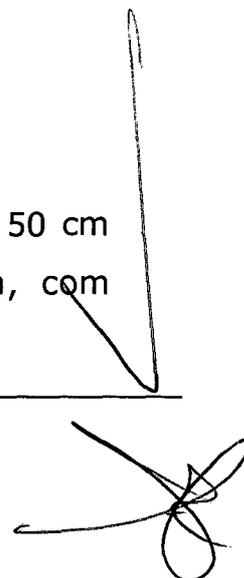
As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 800 mm e 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

- Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.





0000012

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

P

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

- Caixas Coletoras (URBANO)

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

## 1.2. MATERIAIS



00000003

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

- Alas de Concreto(Rural)

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

### 1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

### - EQUIPAMENTOS



000015

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

N

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ**

#### **- GENERALIDADES:**

#### **DESCONFINAMENTO LATERAL DOS BORDOS**

Será procedida a limpeza e desmatamento dos bordos numa largura de 0,50 m perfazendo 1,00 m com o objetivo de desconfinamento dos mesmos. Será executada a limpeza com máquina, podendo ser retroescavadeira ou motoniveladora com o canto da sua lâmina.

#### **SUB BASE DE RACHÃO**

Consiste no preenchimento em cima dos pavimentos existentes que está deteriorado com a finalidade de dar suporte ao pavimento, sendo utilizado como sub-base.

O Rachão será constituído de agregado graúdo devendo ser constituído por agregados britados. O produto de britagem deverá ter diâmetro máximo compatível com a espessura da camada e deverá ser constituído pelo produto do britador primário.





11117

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

A superfície a receber a camada de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada.

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 10 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Proctor Normal obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação.



00018

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

**O objeto a ser executado será o transporte da Brita Graduada da pedreira (indicada no projeto) e a execução na pista, ou seja, o insumo Brita Graduada será fornecido pela Contratante.**

### IMPRIMAÇÃO

É a pintura de um material betuminoso aplicada sobre a base concluída antes da execução da pavimentação em CBUQ.

A imprimação objetiva aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento asfáltico e impermeabilizar a base.

Todos os materiais devem satisfazer as especificações do DER-PR.

O ligante asfáltico será asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,60 litros por m<sup>2</sup>.

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se á varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10° C.



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

111110

P

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la sempre que possível fechada ao transito. Quando isso não for possível trabalhar-se a em meia pista.

O trafego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.

A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

#### CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

A pavimentação asfáltica consistirá de execução de uma camada de 4,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ na pista de rolamento com largura conforme seção transversal no projeto de pavimentação).

#### - DIMENSÕES:

A pavimentação será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

#### PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento em brita graduada. A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a base de brita graduada.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m<sup>2</sup>.

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:



001/21

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios  $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm  $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm  $\leq 2,00\%$ ;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis,

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja  $\leq 2/3$  da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.



000 122

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,



11/23

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CIMA DE CAÇAMENTO ANTIGO  
COM CBUQ"**

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem em CBUQ, na largura total da rua, mais 01 camadas de 3,00 cm de CBUQ pista de rolamento. Com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

**- DIMENSÕES:**

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

**PINTURA DE LIGAÇÃO:**

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.



000124

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m<sup>2</sup>.

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios  $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm  $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm  $\leq 2,00\%$ ;



1111 23

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja  $\leq 2/3$  da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a



000126

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

**CONTROLE TECNOLÓGICO DO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ**

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo o carregamento que chegar a obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de Furgor - Aquecimento do ligante a 175° C para



0000027

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

		observar se há formação de espuma
	Para os 03 primeiros carregamentos e posteriormente a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para traçado da curva viscosidade - temperatura

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento Asfáltico	Para cada conjunto de 10 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos previstos na ABNT
Agregados e Filler	Com o agregado da pedreira em exploração	- 3 ensaios de Abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de lameleridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria para cada agregado



001 028

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

		empregado - 2 ensaios de equivalente de areia para agregado úido
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para agregado úido
	A cada 3 dias de trabalho	Granulometria do Filler
	Por dia de trabalho para amostras coletadas no silo quente	2 ensaios de granulometria por via lavada
Melhorador de Adesividade	No início da obra e na constatação de mudança de agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 200 Ton de massa e no mínimo uma vez por dia de	- Extração de betume - Análise granulométrica da



11/11/20

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

e

trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas de no mínimo 1000 gramas
Para cada 400 Ton de massa e no mínimo 1 vez por dia de trabalho coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marchall com a energia e compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluencia
A cada 100 Ton de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação	- Comparação dos valores obtidos para massas especificas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa especifica da dosagem

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura A CADA 100 M UM FURO	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou





11113  
[Handwritten signature]

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TRECO DA BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem

[Handwritten signature]



0011 132

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 06 de Abril de 2016



---

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil E Segurança Do Trabalho**  
**CREA RS-88296/D**



---

**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**



001133

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

## **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES** **TÉCNICAS**

**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TRECO DA BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY EM CAPANEMA-PR**

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



011: 1: 21

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

## 1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

### 1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

#### 1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→ Quanto à aplicação:



1111 103

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



0011:26

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→ A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

#### 1.1.2 garantias

→ Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→ Da aplicação:



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

### 1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

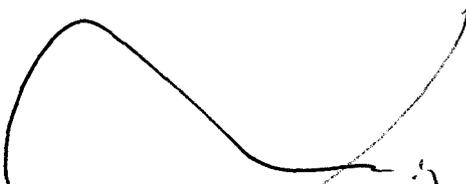
Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR - elaborado pela Coordenadoria Técnica.

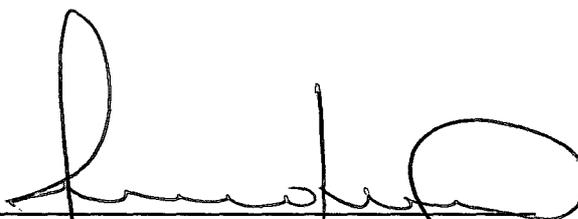
A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 06 de abril de 2016



---

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**



---

**Lindamir Maria de Lara Denardim**  
**Prefeita Municipal**



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

1111: 1:39  
*[Handwritten signature]*

## MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TRECO DA BR-163 ATÉ A COMUNIDADE DO ALTO FARADAY EM CAPANEMA-PR

TRECHO RURAL TREVO DE ACESSO BR-163 ATÉ A ESTACA  
2.733,13 m

### DRENAGEM PLUVIAL

Escavação De Valas DE 1,50 m até 3,00 m de profundidade

Bueiro Km 263,00 m DN 80 cm

$V = C \text{ (comprimento m)} \times L \text{ (largura m)} \times P \text{ (Profundidade m)}$

$V = 8,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 1,50 \text{ m}$

$V = 12,00 \text{ m}^3$

Bueiro Km 571,00 m DN 60 cm

$V = C \text{ (comprimento m)} \times L \text{ (largura m)} \times P \text{ (Profundidade m)}$

---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

$$V = 2,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 1,50 \text{ m}$$

$$V = 3,00 \text{ m}^3$$

Bueiro Km 795,00 m DN 80 cm

$$V = C \text{ (comprimento m)} \times L \text{ (largura m)} \times P \text{ (Profundidade m)}$$

$$V = 8,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} \times 1,50 \text{ m}$$

$$V = 12,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 12,00 \text{ m}^3 + 3,00 \text{ m}^3 + 12,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume Total} = 27,00 \text{ m}^3$$

Reaterro de Valas com Compactador Vibratório com material reaproveitável

Bueiro Km 263,00 m DN 80 cm

$$V = V_{\text{escav}} - V_{\text{tubo}}$$

$$V = 12,00 \text{ m}^3 - ((3,14 \times 0,8 \times 0,8) / 4 \times 8)$$

$$V = 12,00 \text{ m}^3 - 4,02 \text{ m}^3$$

$$V = 7,98 \text{ m}^3$$

Bueiro Km 571,00 m DN 60 cm

$$V = V_{\text{escav}} - V_{\text{tubo}}$$



0000041

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

$$V = 3,00 \text{ m}^3 - ((3,14 \times 0,6 \times 0,6) / 4 \times 2)$$

$$V = 3,00 \text{ m}^3 - 0,57 \text{ m}^3$$

$$V = 2,43 \text{ m}^3$$

Bueiro Km 795,00 m DN 80 cm

$$V = V_{\text{escav}} - V_{\text{tubo}}$$

$$V = 12,00 \text{ m}^3 - ((3,14 \times 0,8 \times 0,8) / 4 \times 8)$$

$$V = 12,00 \text{ m}^3 - 4,02 \text{ m}^3$$

$$V = 7,98 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{total}} = 7,98 \text{ m}^3 + 2,43 \text{ m}^3 + 7,98 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{total}} = 18,39 \text{ m}^3$$

Assentamento de Tubo de Concreto Armado DN 800 mm com argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3/ Tubo de Concreto DN 800 mm

Bueiro Km 263,00 m DN 80 cm

$$C = 8,00 \text{ m}$$

Bueiro Km 795,00 m DN 80 cm

$$C = 8,00 \text{ m}$$



11:42

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**C total DN 800 mm = 16,00 m**

**Assentamento de Tubo de Concreto Armado DN 600 mm com argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3/ Tubo de Concreto DN 600 mm**

Bueiro Km 571,00 m DN 60 cm

**C total = 2,00 m**

**Boca de Bueiro Simples Tubular DN 600 mm incluindo concreto Ciclópico escavação e Reaterro**

Bueiro Km 571,00 m DN 60 cm

**Alas = 2,00 unidades**

**Boca de Bueiro Simples Tubular DN 800 mm incluindo concreto Ciclópico escavação e Reaterro**

Bueiro Km 263,00 m DN 80 cm

**Alas = 02 unidades**

Bueiro Km 795,00 m DN 80 cm

**Alas = 02 unidades**



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

Total = 04 unidades

SUB BASE E BASE

Sub Base de Rachão e Base de Brita Graduada:

PLANILHA DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS DOS PONTOS CRÍTICOS(SEÇÃO PONTOS CRÍTICOS)									
Pracha	Ponto Crítico	Rachão				Brita Graduada			
		largura(m)	comprimento(m)	espessura (m)	Volume (m3)	largura(m)	comprimento(m)	espessura (m)	Volume (m3)
01/10	1	7,00	21,00	0,40	58,80	7,00	21,00	0,10	14,70
	2	7,00	54,00	0,40	151,20	7,00	54,00	0,10	37,80
	3	7,00	4,00	0,40	11,20	7,00	4,00	0,10	2,80
	4	7,00	30,00	0,40	84,00	7,00	30,00	0,10	21,00
	5	7,00	19,00	0,40	53,20	7,00	19,00	0,10	13,30
	6	7,00	12,00	0,40	33,60	7,00	12,00	0,10	8,40
	7	7,00	110,00	0,40	308,00	7,00	110,00	0,10	77,00
02/10	8	7,00	5,00	0,40	14,00	7,00	5,00	0,10	3,50
	9	7,00	24,00	0,40	67,20	7,00	24,00	0,10	16,80
	10	7,00	10,00	0,40	28,00	7,00	10,00	0,10	7,00
	11	7,00	11,00	0,40	30,80	7,00	11,00	0,10	7,70
	12	7,00	50,00	0,40	140,00	7,00	50,00	0,10	35,00
03/10	13	7,00	20,00	0,40	56,00	7,00	20,00	0,10	14,00
	14	7,00	40,00	0,40	112,00	7,00	40,00	0,10	28,00
	15	7,00	134,00	0,40	375,20	7,00	134,00	0,10	93,80
04/10	16	7,00	17,00	0,40	47,60	7,00	17,00	0,10	11,90
	17	7,00	28,00	0,40	78,40	7,00	28,00	0,10	19,60
	18	7,00	18,00	0,40	50,40	7,00	18,00	0,10	12,60
	19	7,00	30,00	0,40	84,00	7,00	30,00	0,10	21,00
05/10	20	7,00	30,00	0,40	84,00	7,00	30,00	0,10	21,00
	21	7,00	40,00	0,40	112,00	7,00	40,00	0,10	28,00
06/10	22	7,00	17,00	0,40	47,60	7,00	17,00	0,10	11,90
	23	7,00	30,00	0,40	84,00	7,00	30,00	0,10	21,00
TOTALS			754,00		2.111,20		754,00		527,80

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

<u>Cálculo do Comprimento Seção Normal</u>			
Comprimento Total	2.733,13	m	
Comprimento dos Pontos Críticos	754,00	m	
<b>Diferença</b>	<b>1.979,13</b>	<b>m</b>	
<u>Cálculo do Rachão com Seção Normal</u>			
Comprimento	1.979,13	m	
Largura	7,00	m	
Espessura	0,30	m	
<b>Volume</b>	<b>4.156,17</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
<u>Cálculo da Brita Graduada com Seção Normal</u>			
Comprimento	1.979,13	m	
Largura	7,00	m	
Espessura	0,10	m	
<b>Volume</b>	<b>1.385,39</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	
<u>Resumo dos Quantitativos</u>			
<b>Rachão</b>			
Seção Pontos Críticos		2.111,20	m <sup>3</sup>
Seção Normal		4.156,17	m <sup>3</sup>
<b>Total de Rachão</b>		<b>6.267,37</b>	<b>m<sup>3</sup></b>
<b>Brita Graduada</b>			
Seção Pontos Críticos		527,80	m <sup>3</sup>
Seção Normal		1.385,39	m <sup>3</sup>
<b>Total de Brita Graduada</b>		<b>1.913,19</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

**Imprimação e Base de Brita Graduada com Emulsão CM-30**

Distância = Km 00,00(trevo de acesso BR-163) a Km 2.733,13 m (prancha 06/10)

Distância = 2.733,13 m



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

000045

Distância x Largura seção Transversal)

2.733,13 m x 7,00 m

19.131,91 m<sup>2</sup>

**Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6,00 m<sup>3</sup> rodovia pavimentada do Rachão**

**DISTÂNCIAS**

DMT = DF + DV

DMT = distância média de Transporte (Km)

DF = Distância Fixa (Km)

DV = Distância Variável (Km)

Cálculo do Transporte

DF = 35,00 Km

DV = comprimento total da rua / 2

(2.733,13 m / 2) / 1000

Total

1,37 Km

DV = 1,37 Km

DMT = 35,00 Km + 1,37 Km

**DMT**

**36,37 KM**



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

00000046

Volume de Rachão = 6.267,37 m<sup>3</sup>

2.267,37 m<sup>3</sup> x 1,60 Toneladas/m<sup>3</sup> x 36,378 Km

**364.710,97 Ton x Km (Rachão)**

**Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6,00 m<sup>3</sup> rodovia pavimentada do Brita Graduada**

**DISTÂNCIAS**

DMT = DF + DV

DMT = distância média de Transporte (Km)

DF = Distância Fixa (Km)

DV = Distância Variável (Km)

Cálculo do Transporte

DF = 35,00 Km

DV = comprimento total da rua / 2

(2.733,13 m / 2) / 1000

Total 1,37 Km

DV = 1,37 Km



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

DMT = 35,00 Km + 1,37 Km

DMT

36,37 KM

Volume da Brita graduada = 1.913,19 m<sup>3</sup>

1.913,19 m<sup>3</sup> x 1,60 Toneladas/m<sup>3</sup> x 36,378 Km

**111.331,41 Ton x Km (Brita Graduada)**

**PAVIMENTAÇÃO**

**Pintura de Ligação:**

Pintura de Ligação = Comprimento ( m ) x Largura(m)

Pintura de Ligação = 2.733,13 m x 6,00 m

**Pintura de Ligação = 16.398,78 m<sup>2</sup>**

**Fabricação e aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento**

Área(m<sup>2</sup>) x espessura(m) x Densidade(ton/m<sup>3</sup>)

16.398,78 m<sup>2</sup> x 0,04 x 2,5 Ton/m<sup>3</sup>

1.574,28 Toneladas

**Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6,00 m<sup>3</sup> rodovia pavimentada do CBUQ**



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

001048

**DISTÂNCIAS**

$$DMT = DF + DV$$

DMT = distância média de Transporte (Km)

DF = Distância Fixa (Km)

DV = Distância Variável (Km)

Cálculo do Transporte

$$DF = 35,00 \text{ Km}$$

DV = comprimento total da rua / 2

$$(2.733,13 \text{ m} / 2) / 1000$$

Total 1,37 Km

$$DV = 1,37 \text{ Km}$$

$$DMT = 35,00 \text{ Km} + 1,37 \text{ Km}$$

**DMT 36,37 KM**

Cálculo Transporte:

CBUQ(Toneladas) x DMT (Km)

$$1.574,28 \text{ toneladas} \times 36,37 \text{ Km}$$

**57.256,56 Toneladas x Km**



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

11/11/19

**SINALIZAÇÃO**

**Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base resina acrílica**

Faixa branca = 2(lados) x 0,10m(largura) x 2.733,13 m(comprimento) 546,63 m<sup>2</sup>

Faixa Amarela=1(lados) x 0,15m(largura) x 2.733,13 m(comprimento) 409,97 m<sup>2</sup>

TOTAL GERAL **956,60 m<sup>2</sup>**

**TRECHO URBANO COMUNIDADE DO ALTO FARADAY**

**DRENAGEM PLUVIAL**

**Escavação De Valas DE 1,50 m até 3,00 m de profundidade**

Bueiro (existente)Km 2919,00 m DN 60 cm

V= C (comprimento m) x L (largura m) x P (Profundidade m)

V = 6,80 m x 1,00 m x 1,00 m

V = 6,80 m<sup>3</sup>

**Volume Total = 6,80 m<sup>3</sup>**

**Reaterro de Valas com Compactador Vibratório com material reaproveitável**

Bueiro (existente)Km 2919,00 m DN 60 cm



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

V = Vescav - V tubo

$V = 6,80 \text{ m}^3 - ((3,14 \times 0,6 \times 0,6) / 4 \times 6,80)$

$V = 6,80 \text{ m}^3 - 1,92 \text{ m}^3$

$V = 4,88 \text{ m}^3$

Assentamento de Tubo de Concreto Armado DN 600 mm com argamassa de Cimento e Areia no Traço 1:3/ Tubo de Concreto DN 600 mm

Bueiro Km 263,00 m DN 80 cm

C = 6,80 m

C total DN 600 mm = 7,00 m

PAVIMENTAÇÃO

Limpeza e Lavagem da Pista e Pintura de Ligação:

Prancha 08/10	3.018,53 m <sup>2</sup>
Prancha 09/10	1.604,02 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>4.622,55 m<sup>2</sup></b>

Fabricação e aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento

Prancha (08/10) - Área(m<sup>2</sup>) x espessura(m) x Densidade(ton/m<sup>3</sup>)

2.665,77 m<sup>2</sup> x 0,03 x 2,5 Ton/m<sup>3</sup>



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

11/11/2011

199,95 Toneladas

Prancha (09/10) - Área(m<sup>2</sup>) x espessura(m) x Densidade(ton/m<sup>3</sup>)

1415,31 m<sup>2</sup> x 0,03 x 2,5 Ton/m<sup>3</sup>

106,15 Toneladas

Total 199,95 Toneladas + 106,15 Toneladas

**Total = 306,10 Toneladas**

**Fabricação e aplicação de CBUQ na Reperfilagem**

Prancha (08/10) - Área(m<sup>2</sup>) x espessura(m) x Densidade(ton/m<sup>3</sup>)

3.018,53 m<sup>2</sup> x 0,03 x 2,5 Ton/m<sup>3</sup>

226,39 Toneladas

Prancha (09/10) - Área(m<sup>2</sup>) x espessura(m) x Densidade(ton/m<sup>3</sup>)

1.604,02 m<sup>2</sup> x 0,03 x 2,5 Ton/m<sup>3</sup>

120,30 Toneladas

Total 226,39 Toneladas + 120,30 Toneladas



000152

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

**Total = 346,69 Toneladas**

**Transporte Comercial com Caminhão Basculante 6,00 m3 rodovia pavimentada do CBUQ**

**DISTÂNCIAS**

$$DMT = DF + DV$$

DMT = distância média de Transporte (Km)

DF = Distância Fixa (Km)

DV = Distância Variável (Km)

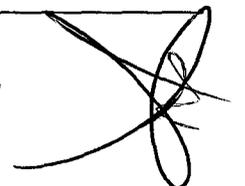
Cálculo do Transporte

$$DF = 37,73 \text{ Km}$$

$$DV = \text{comprimento total da rua} / 2$$

Estaca Final	3.256,34 m
Estaca Inicial	2.733,13 m
Diferença	523,21 m
Desvio	170,00 m
Total 523,21 m + 170,00 m	693,21 m

$$(693,21 \text{ m} / 2) / 1000$$





00000

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Planejamento e Projetos**

---

Total 0,35 Km

DV = 1,37 Km

DMT = 37,73 Km + 0,35 Km

**DMT 38,08 KM**

Cálculo Transporte:

CBUQ(Toneladas) x DMT (Km)

306,10 toneladas(rolamento) x 346,69 toneladas(reperfilagem) x 38,08 Km

**24.858,24 Toneladas x Km**

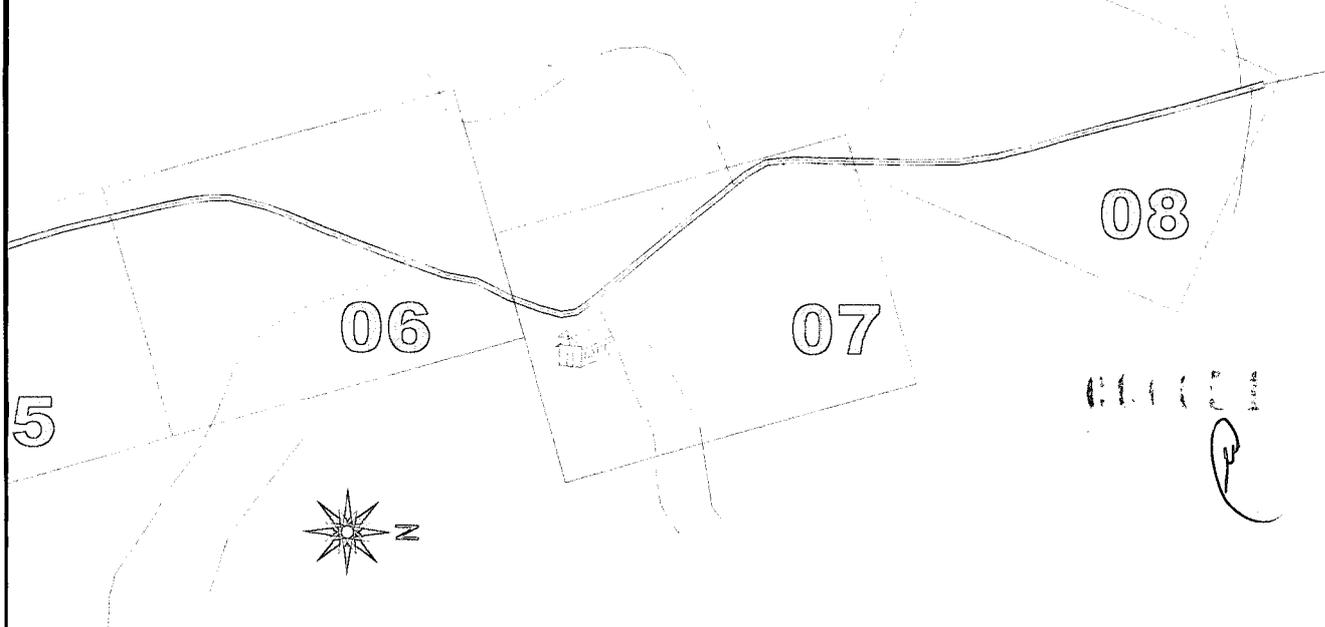
Capanema, 06 de Abril de 2016

---

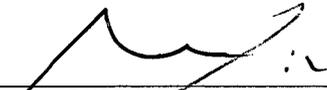
**Eng<sup>o</sup>. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA RS 88.296/D**

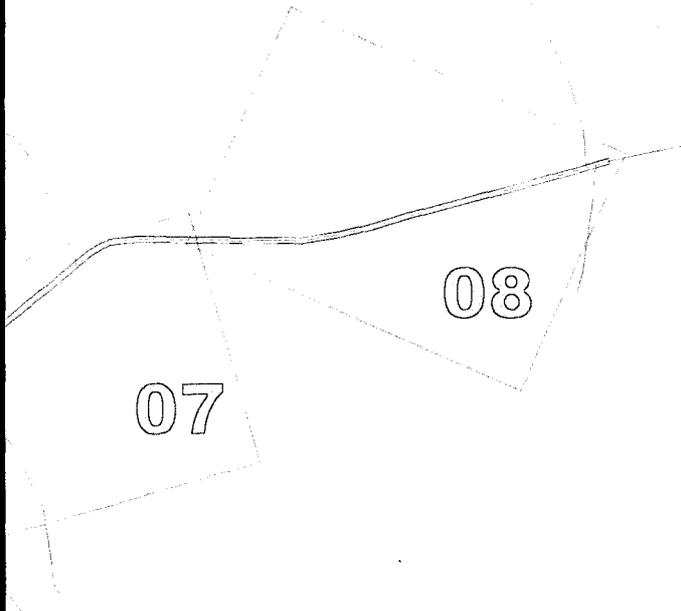
---

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,  
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,  
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

	<b>OBRA:</b> <b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO</b> <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ</b> Trecho Trevo BR - 163 à Comunidade de Alto Faraday	<b>MATRÍCULA</b>  	<b>Georeferência:</b> Início: 25°38'31.32" - S 53°38'26.90" - O Fim: 25°35'12.16" - S 53°38'46.63" - O
	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  <b>RUBENS L. R. SOUZA</b> CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	<b>ÁREA CONSTR.</b> 19.131,91m <sup>2</sup>	<b>LOCALIDADE/BAIRRO:</b> Alto Faraday
	<b>ESCALA:</b> indicada	 <b>Evandro de L. P.</b> Prefeita Municipal PREFEITA MUNICIPAL	<b>01-10</b>
	<b>DATA:</b> Março de 2016		



10000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**



OBRA: **PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ**  
 Trecho Trevo BR - 163 á Comunidade de Alto Faraday

MATRÍCULA  
 DESENHO:  
 EVANDRO

Georreferência:  
 Início: 25°36'31.32" - S  
 53°38'26.90" - O  
 Fim: 25°35'12.16" - S  
 53°38'47.63" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
 CREA RS-88296-D  
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.  
**19.131,91m²**  
 ESCALA:  
 indicada  
 DATA:  
 Março de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:  
**Alto Faraday**  
  
**Lindamir de Lencastre**  
 PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:  
**02-10**

0001120

R

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho Trevo BR - 163 á Comunidade de Alto Faraday

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO

Georreferência:

Início: 23°36'31,32" - S

72°57'30,46" - O

Fim: 23°51'2,16" - S

69°56'46,63" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.  
19.131,91m<sup>2</sup>

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Março de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Alto Faraday

  
Lindamir de Lara Denard  
Prefeita Municipal  
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:

03-10

001135

(S)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho Trevo BR - 163 à Comunidade de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:

Início: 25°36'31.32" - S

47°30.46" - O

Fim: 25°35'12.16" - S

47°38'46.63" - O

DESENHO:

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

19.131,91m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Alto Faraday

ESCALA:

indicada

DATA:

Março de 2016

*Lindamir de Lara Denardin*  
**Prefeita Municipal**

PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:

04-10

100168

*P*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ

Trecho Trevo BR - 163 à Comunidade de Alto Faraday

MATRICULA

Georreferência:

Início

25°46'31.32" - S

53°47'30.46" - O

DESENHO:

EVANDRO

Fim

25°25'12.16" - S

53°38'46.63" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Handwritten Signature]*  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA-RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

19.131,91m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Alto Faraday

FOLHA:

05-10

ESCALA:

indicada

DATA:

Março de 2016

*[Handwritten Signature]*  
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal  
PREFEITA MUNICIPAL

1.001139

*(Handwritten mark)*

PONTO CRÍTICO  
2678,00 (30,00 metros compr.)

23

25°35'12.16" - S  
53°38'46.63" - O

2.733,37m fim do trecho rural inicio trecho perimetro urbano

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Trecho Trevo BR - 163 á Comunidade de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:

Início:  
25°36'31.32" - S  
53°47'30.46" - O

DESENHO:

EVANDRO

Fim:  
25°35'12.16" - S  
53°38'46.63" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*(Signature)*  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.  
19.131,91m<sup>2</sup>

LOCAL DA DE/BAIRRO:  
Alto Faraday

FOLHA:

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Março de 2016

*(Signature)*  
**Liviamir de Lara Dinardin**  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITA MUNICIPAL

06-10

11111

Pa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM  
PLUVIAL  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ  
Perímetro Urbano de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:  
Início:  
25°35'12.16" - S  
53°38'46.63" - O  
Final:  
25°38'51.08" - S  
53°45'55.38" - O

DESENHO:

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA  
CREA-RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.  
4.622,55m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
Alto Faraday

FOLHA:

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Março de 2016

Evandro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal

07-10

001 061

*RP*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Perímetro Urbano de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:

Início:  
25°35'12.16" - S  
53°38'46.63" - O

DESENHO:

Fim:  
25°34'56.02" - S  
53°38'51.95" - O

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Signature]*  
**RUBENS L. R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

4.622,55m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Alto Faraday

ESCALA:

indicada

DATA:

Março de 2016

*[Signature]*  
**Lindamir de Lara Denardin**  
*Prefeita Municipal*  
PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:

**08-10**

111062

9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Perímetro Urbano de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:  
Início:  
25°35'12.16" - S  
53°38'46.63" - O  
Final:  
25°34'56.02" - S  
53°38'51.95" - O

DESENHO:

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.

4.622,55m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Alto Faraday

ESCALA:

indicada

DATA:

Março de 2016

**Lindaneide de Lacerda Davardin**  
Prefeita Municipal

FOLHA:

09-10

1111063

3

*[Handwritten signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

Trecho Trevo BR - 163 à Comunidade de Alto Faraday

MATRÍCULA

Georeferência:

Início:  
23°36'31.32" - S  
53°38'26.90" - O  
Final:  
23°34'56.02" - S  
53°38'51.95" - O

DESENHO:

EVANDRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Handwritten signature]*  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPRIMENTO:

23.754,46m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:

Alto Faraday

ESCALA:

indicada

DATA:

Março de 2016

*[Handwritten signature]*  
**Andamir de Lara Denardin**  
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA:

10-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO

TREVO BR-163 Á COMUNIDADE DO ALTO FARADAY

DATA : FEVEREIRO DE 2016

RESUMO DOS TRECHOS RURAL E URBANO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO				
Código sinap	Item	Descrição	R\$ total	%
	<b>1.0</b>	<b>TRECHO RURAL</b>		
	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.680,00	0,20%
	1.2	DRENAGEM PLUVIAL	10.984,63	1,29%
	1.3	SUB BASE E BASE	385.482,78	45,35%
	1.4	PAVIMENTAÇÃO	430.752,08	50,68%
	1.5	SINALIZAÇÃO	21.120,75	2,48%
TOTAL DO TRECHO RURAL			<b>850.020,25</b>	<b>81,22%</b>
	<b>2.0</b>	<b>TRECHO URBANO</b>		
	2.1	DRENAGEM PLUVIAL	4.228,56	2,15%
	2.2	PAVIMENTAÇÃO	183.808,91	93,53%
	2.3	SINALIZAÇÃO	8.476,12	4,31%
			<b>196.513,59</b>	<b>18,78%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>			<b>1.046.533,84</b>	<b>100,00%</b>

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP DEZEMBRO DE 2015 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 24,74%



*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88238-D



*Lindassir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

1111064  
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO

TREVO BR-163 Á COMUNIDADE DO ALTO FARADAY

DATA : FEVEREIRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS TRECHO URBANO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Ítem	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	<b>1</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
73962/4	2.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	6,80	7,43	50,55	1,20%
73964/5	2.2	Reaterro de valas com Compactador vibratório com material reaproveitado	m3	4,88	12,46	60,81	1,44%
92826	2.3	Assentamento de tubo de concreto armado DN 800 mm com argamassa de cimento					
		areia no traço 1:3	m	7,00	102,27	715,92	16,93%
92813	2.4	Tubo de Concreto Armado DN 800 mm para águas pluviais	m	7,00	86,16	603,11	14,26%
73856/3	2.5	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas	Unid	2,00	1.399,08	2.798,17	66,17%
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.228,56</b>	<b>2,15%</b>
	<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
73806/1	2.1	Limpeza e Lavagem de Pista com jato de Alta Pressão de Ar e Água	m2	4.622,55	1,81	8.360,94	4,55%
72943	2.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	4.622,55	1,65	7.611,34	4,14%
72965	2.3	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte					
		incluso CAP	ton	306,10	242,86	74.338,32	40,44%
72965	2.4	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Reperilagem Exclusive Transporte					
		incluso CAP	ton	346,69	242,86	84.195,85	45,81%
72843	2.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com					
		DMT 38,08 KM CBUQ	TonxKm	24.858,24	0,37	9.302,45	5,06%
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>183.808,91</b>	<b>93,53%</b>
	<b>3</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
72947	3.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	383,90	22,08	8.476,12	100,00%
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>8.476,12</b>	<b>4,31%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>196.513,59</b>	<b>100,00%</b>

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI DEZEMBRO DE 2015 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 24,74%

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO

TREVO BR-163 À COMUNIDADE DO ALTO FARADAY

DATA : FEVEREIRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS TRECHO RURAL

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209/1	1.1	Placa da obra -(3,00 X 1,50m) com chapa galvanizada	unid	4,50	373,33	1.680,00	100,00%
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>1.680,00</b>	<b>0,20%</b>
	<b>2</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					
73962/4	2.1	Escavação Mecânica de Valas de 1,50 m até 3,00 m de profundidade	m3	27,00	7,43	5,00	0,05%
73964/5	2.2	Reaterro de valas com Compactador vibratório com material reaproveitado	m3	18,39	12,46	229,17	2,09%
92826	2.3	Assentamento de tubo de concreto armado DN 800 mm com argamassa de cimento areia no traço 1:3	m	16,00	102,27	1.636,39	14,90%
92824	2.4	Assentamento de tubo de concreto armado DN 600 mm com argamassa de cimento areia no traço 1:3	m	2,00	76,62	153,23	1,39%
92813	2.5	Tubo de Concreto Armado DN 800 mm para águas pluviais	m	16,00	86,16	1.378,53	12,55%
92811	2.6	Tubo de Concreto Armado DN 600 mm para águas pluviais	m	2,00	64,23	128,46	1,17%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas	unid	2,00	928,76	1.857,53	16,91%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas	Unid	4,00	1.399,08	5.596,34	50,95%
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>10.984,63</b>	<b>1,29%</b>
	<b>3</b>	<b>SUB BASE E BASE</b>					
4730	3.1	Execução de Sub Sub Base de Rachão excl. rachão e transporte	m3	6.267,37	4,65	29.160,85	7,56%
73710	3.2	Base para Pavimentação em Brita Graduada inclusive compactação sem transporte	m3	1.913,19	36,12	69.113,46	17,93%
72945	3.3	Imprimação de base de Brita Graduada com emulsão CM-30	m2	19.131,91	5,70	109.063,71	28,29%
72843	3.4	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 36,37 KM do Rachão	TonxKm	364.710,97	0,37	136.482,14	35,41%
72843	3.5	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 36,37 KM da Brita Graduada	TonxKm	111.331,91	0,37	41.662,63	10,81%
<b>TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>385.482,78</b>	<b>45,35%</b>
	<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
72943	4.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C com taxa 0,50 litros / m2(camada final)	m2	16.398,78	1,65	27.001,71	6,27%
72965	5.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ na Pista de Rolamento Exclusive Transporte incluso CAP	ton	1.574,28	242,86	382.323,83	88,76%
72843	5.2	Transporte Comercial com caminhão Basculante 6m3 rodovia pavimentada com DMT 36,37 KM CBUQ	TonxKm	57.256,56	0,37	21.426,55	4,97%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO

TREVO BR-163 À COMUNIDADE DO ALTO FARADAY

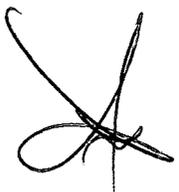
DATA : FEVEREIRO DE 2016

RESUMO DOS QUANTITATIVOS TRECHO RURAL

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código sinap	Item	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	%
TOTAL DO ÍTEM						<b>430.752,08</b>	<b>50,68%</b>
	<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>					
72947	5.1	Sinalização Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica	m2	956,60	22,08	21.120,75	100,00%
TOTAL DO ÍTEM						<b>21.120,75</b>	<b>2,48%</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>850.020,25</b>	<b>100,00%</b>
OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAP DEZEMBRO DE 2015 COM ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 88,52% E COM BDI DE 24,74%							

  
Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

  
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeito Municipal



  
0000067

## BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	Pavimentação Trevo acesso BR-163 Faraday
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
Programa:	Secretaria de Obras

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.  Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15  SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	24,74%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) Município de Capanema  
Carimbo e Assinatura

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 68296-D

Prefeito Municipal (ou Tomador)  
Carimbo e Assinatura

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE SUB BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO

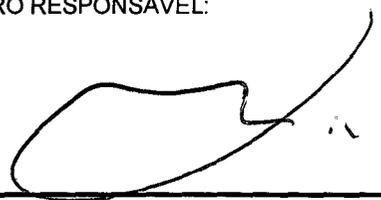
TREVO BR-163 À COMUNIDADE DO ALTO FARADAY

DATA : FEVEREIRO DE 2016

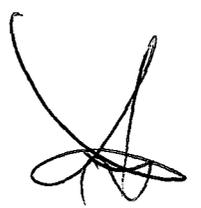
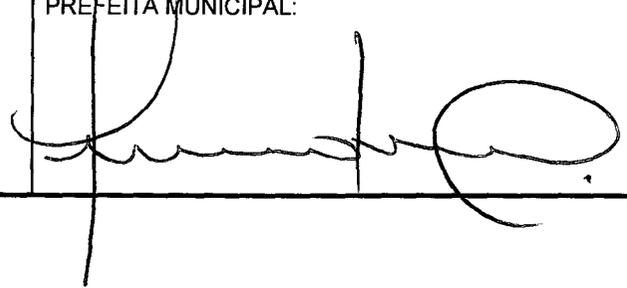
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	TRECHO RURAL	850.020,25	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	-	-	850.020,25
2	TRECHO URBANO	196.513,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%
			-	-	-	-	98.256,79	98.256,79	196.513,59
<b>TOTAL</b>		<b>1.046.533,84</b>	<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	<b>212.505,06</b>	<b>98.256,79</b>	<b>98.256,79</b>	<b>1.046.533,84</b>

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:



PREFEITA MUNICIPAL:





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000070

Protocolo Número: 011

Capanema - PR, 01/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

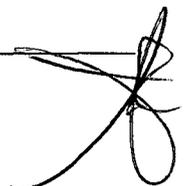
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000071 

Protocolo Número: 011

Capanema - PR, 01/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

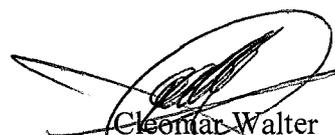
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **011** expedido por Vossa Excelência em 01/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,

  
Cleonir Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111 072  
N

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2016**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

### 1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 05/07/2016**, e serão **abertos no dia 05/07/2016, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

### 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;



111-073

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos – Anexo 13.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Perímetro Urbano, Centro e Santo Expedito.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Trechos: entre o trevo da BR 163 até a comunidade de Alto Faraday.

Área de total a ser executada: 23.754,46 m<sup>2</sup>.

Capa: 2.227,07 toneladas.

Prazo de execução: 6 meses.

Preço máximo: R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.**

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	TRECHO RURAL	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,20%



0000024  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

1.2	DRENAGEM PLUVIAL	1,29%
1.3	SUB BASE E BASE	45,35%
1.4	PAVIMENTAÇÃO	50,68%
1.5	SINALIZAÇÃO	2,48%
<b>2.0</b>	<b>TRECHO URBANO</b>	
2.1	DRENAGEM PLUVIAL	2,15%
2.2	PAVIMENTAÇÃO	93,53%
2.3	SINALIZAÇÃO	4,31

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.



1111 126

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
  - 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
  - 5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016, 09H00MIN DO DIA 05/07/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016, 09H00MIN DO DIA 05/07/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016, 09H00MIN DO DIA 05/07/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e. No caso de cooperativa:
- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;





0000081  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 8.7.4. 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame: **recape asfáltico sobre pedra irregulares ou pavimentação asfáltica.**

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Pavimentação Asfáltica ou Recape Asfáltico sobre pedra irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (11.877,23 m<sup>2</sup> ou 1.113,53 toneladas de capa em CBUQ).**

**c.1.** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

**d.** Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**d.1.** **A vistoria ocorrerá apenas no dia 30/06/2016 às 09h00min, sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.**

**d.2.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





0000084

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 8.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

### 9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:**
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1111-1185

- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.1.1.** Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.

**9.1.1.1.** Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**9.1.1.2.** No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do



1111086  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.
- 9.1.1.3.** A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.1.4.** O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 24,74%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.1.2.** **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.
- 9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4.** **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

1111086

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
  - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
  - c) SICAF;
  - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação,



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
  - a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
  - b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
  - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
    - c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
  - e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
  - g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

**11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor global orçado pela Administração.

**11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

## 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2.** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo



1001 093

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **oito meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

**17.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**17.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**17.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:

**17.1.5.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**17.1.5.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**17.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**17.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

**17.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias,



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

000 097

elétricas e telefônicas.

**17.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**17.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**17.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**17.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**17.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**17.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**17.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**17.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**17.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**17.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**17.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**17.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**17.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**17.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**19.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**19.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**19.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**19.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**19.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**19.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**19.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**19.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

**19.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

**19.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**19.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**19.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **19.16. Compete especificamente à Fiscalização:**

**19.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**19.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**19.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**19.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**19.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**19.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**19.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**19.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**19.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**19.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a.1.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**a.1.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**a.1.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**a.1.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**a.1.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**a.1.6.** A satisfação do público usuário.

**19.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.19.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.20.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**19.21.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**19.22.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**19.23.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



103

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



111105

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**21.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**21.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**21.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**21.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**21.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**21.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**21.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 22. DAS SANÇÕES



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;**
- b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;**
- c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**
- d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.**

**22.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**22.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**22.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**22.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**22.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**22.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**22.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**23.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **24.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

### 27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 16 de junho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





111114  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 02

#### Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 011/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa

*[Handwritten signature]*



0000115

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11/01/2016  
10h

---

### ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Handwritten notes and a signature in the top right corner.

---

### ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

Handwritten signature in the bottom right corner.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

011/16  
13

### ANEXO 06

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

111  
*[Handwritten signature]*

---

**ANEXO 07**  
**DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI**

*[Handwritten signature]*



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

011/2016

### ANEXO 08

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 011/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa )



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 011/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 011/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo,



## Município de Capanema - PR

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1500	08.001.26.782.2601.1-265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. **O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.**

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. **Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

124

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.1.2.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



000125

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

128

**6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Administração;

**6.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.1.27.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

**6.1.28.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.29.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**6.1.30.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**6.1.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**6.1.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**6.1.33.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

**6.1.34.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

**6.1.35.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

111 128

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

120

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11-131

**10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

**12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes e servidores públicos envolvidos.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

11-130

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 011/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do declarante)



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –**  
**MODELO**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 011/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2016

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE  
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 011/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Espargidor;
- V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do representante legal ) \_\_\_\_\_

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

**OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.**



# Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

## ANEXO 13

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:  
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

41

		Quantidade																		
10		Utilização																		
		Quantidade																		
11		Utilização																		
		Quantidade																		
12		Utilização																		
		Quantidade																		
13		Utilização																		
		Quantidade																		
14		Utilização																		
		Quantidade																		
15		Utilização																		
		Quantidade																		
16		Utilização																		
		Quantidade																		
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL																				LOCAL/ DATA/ ANO



000142

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

**PARECER JURÍDICO N° 118/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 11/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 11/2016.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sob sub-base de rachão e base de brita graduada e recapeamento asfáltico sobre calçamento no trecho compreendido entre o trevo da BR163 até a comunidade de Alto Faraday, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01/02;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 03;
- III) Projeto Básico (Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas) – fls. 04/70;
- IV) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 70;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 71;
- VII) Minuta do edital – fls. 72/112;
- VIII) Anexo 01 – fl. 113; Anexo 02 – fl. 114; Anexo 03 – fl. 115; Anexo 04 – fl. 116; Anexo 05 – fl. 117; Anexo 06 – fls. 118; Anexo 07 – fl. 119



010143

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Anexo 08 – fl. 120; Anexo 09 (minuta contratual) – fls. 121/136; Anexo 10 – fl. 137; Anexo 11 – fl. 138, Anexo 12 – fl. 139 e Anexo 13 – fls. 140/141.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurisdicional, o que somente de forma excepcional



000134

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 1.046.533,84 justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e



000146

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo VI, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Não obstante, mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), dado o valor desta obra, bem como considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras, já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria:



2016

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

a) se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

b) recomenda a Comissão Permanente de Licitações e a Prefeitura Municipal, a retificar a Minuta do Edital e Anexos para o fim de incluir a exigência de prestação de garantias, nos moldes do art. 56, da Lei 8.666/93.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 16 de junho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



0127

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 16/06/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

### Município de Capanema - PR

#### DECRETO N° 6.136 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Constitui a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público n° 001/2016.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público n° 001/2016, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal efetivo, nos termos da legislação permanente e das normas estabelecidas em Edital:

- Allex Hidarlan Marcelllo
- Rosane Francisca Boscheti Kranje
- Roselita Kriger Becker Pagani
- Chair José Walter
- Mariuceli Cândido Salvadori
- Mariuceli Schneider Godoy
- Vanda Fatima Sigauri

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

### Município de Capanema - PR

#### DECRETO N° 6.138 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal n° 1.237, de 16 de julho de 2009;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros que constituída a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

- Presidente da COMDEC: Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal
- Adjunto da COMDEC: Valter José Steffca - Vice-Prefeito
- Diretor de Oportunidades: Allex Hidarlan Marcelllo - Secretário Municipal de Administração
- Secretário: Vandulso Petenau - Membros
- Cassete Municipal de Defesa Civil: Izabela Aparecida Walker Schneider - Câmara de Vereadores
- Luiz Paulo Rose Pasquali - Secretário da Família e Desenvolvimento Social
- Alceu Maldeiro - Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
- Cátio Alberton Durigon - Presidente do Rotary Club
- Luiz Vicente Hartmann - Presidente da Ass. Comercial e Empresarial de Capanema
- José Luiz Kollenberg - Igreja Evangélica Congregacional do Brasil
- 2º Sgº Antônio José Soti - Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Capanema
- 1º Tenº César Sebastião da Silva - Comandante da 4ª Cia / 21ª BPM
- José Valdir da Silva - Presidente do Sindicato da Agricultura Familiar
- Adão Felício Pádua - Diretor do Departamento Rodoviário
- Geanilson Desaviani - Secretário de Saúde
- Altair Kuratko - Diretor do Departamento Contábil Financeiro
- Jussara Bunkagadelli - Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a do Decreto 6.019 de 02 de setembro de 2015.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços n° 011/2016  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FAKADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas, da data 5 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 16 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2016

Tomada de preços Presencial N° 010/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023363-14/2015, PROPOSTA N° 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 6.426, DE 14 JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 010/2016.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o presente artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços n° 010/2016 e Adjudicar o objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023363-14/2015, PROPOSTA N° 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lot	Item	Obs	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023363-14/2015, PROPOSTA N° 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES	1,04	735.589,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços n° 010/2016, de R\$ 735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 14 de junho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 6.428, DE QUATORZE DIAS DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 027/2016.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão n° 027/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lot	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GARDAE PARAGUARI LTA ME	1	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE ARCONDICIONADO LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FUSÍVELS, BATERIAS, DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS GERAANDO ESTERILIDADE NAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	END SOLUÇÕES ELÉTRICAS	1.300,00	45,00
GARDAE PARAGUARI LTA ME	1	2	DESLACAMENTO/ATE O LOCAL, INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL	END SOLUÇÕES ELÉTRICAS	3.000,00	1,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão n° 027/2016, de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, quatorze dias de junho de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### PORTARIA N° 6.429, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 028/2016.

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão n° 028/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 820404/2016/MA/PA/CAIXA/PROCESSO N° 102663-22/2016

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
ANANE MACHULOWSKI	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 75CV, 7,5X13, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 100L, ROTACÃO DO MOTOR 2400RPM, TUBINADO DE FÁBRICA, TRACÇÃO 4X4, PLATAFORMA PARA CÂMERA LIDAR, COM 10 MARCHAS À FRENTE E 2 À REAR, INELAS TRASEIROS 10X30, QUANTIDADE 12 PEÇAS, PEGAS QUANTIDADE 12 PEÇAS, COMANDO DUPLO E COM CÓDIGO FINANCE FORNADORA: CILICREDEIRA DE FORRAGEIRA NOVA, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CÂMERA COM ENCAMBRAMENTO EM AÇO TRATADO COM 4 ROLOS, R2 OSCIL. DE C/RTRE COM CAIXA DE CORTE INDIVIDUAL, OPÇÕES DE CORTE DE 02 A 30MM, COM PINO DE SEGURANÇA, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM TUBO COM OBRIGATORIO INDICADOR DO GIRO, ROTACÃO DO MOTOR MÍNIMO DE 1800 RPM, ROTACÃO NA TOMADA DE FORÇA 2400RPM, POTÊNCIA PARA ALENTOAMENTO DE 50 A 80CV, BICO PASEANTE, SISTEMA DE PROTEÇÃO, PLATAFORMA PARA CÂMERA LIDAR, ACESSO AOS 4 COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A RESOLUÇÃO NA CONTRA FACA, ATÉ AS FACAS DO MOTOR, AFIADOR DE FACAS INCORPORADO COM PEÇA CIRCULAR QUANTO À ATUANDO EM TODA A EXTENSÃO DAS FACAS, MOTOR DE 1800W COM 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO 10P E 8 LANÇADORES INDEPENDENTES, OPOSITIVO C/QUEBRA GRÃO COM FERRAMENTAS E FERRAMENTAS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 1 A 30TONELADA, PREPARADA PARA RECEBER PLATAFORMA PARA LIDAR OU BARRIL DE CUIAS UNHAS COM ESPACAMENTO DE 45 A 85, A ROLOS ALIMENTADORES INDIV. DE CADA LADO, PREO APROXIMADO DE 0,80E E PRODUÇÃO DE 20 A 30 TONELADA	9UDHV / 150V / 2548	1,00	87.900,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACAOEIRELI-EPP	2	REATOR DE 100L COM 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO 10P E 8 LANÇADORES INDEPENDENTES, OPOSITIVO C/QUEBRA GRÃO COM FERRAMENTAS E FERRAMENTAS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 1 A 30TONELADA, PREPARADA PARA RECEBER PLATAFORMA PARA LIDAR OU BARRIL DE CUIAS UNHAS COM ESPACAMENTO DE 45 A 85, A ROLOS ALIMENTADORES INDIV. DE CADA LADO, PREO APROXIMADO DE 0,80E E PRODUÇÃO DE 20 A 30 TONELADA	NENTA	1,00	19.750,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão n° 028/2016, de R\$ 107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos quatorze dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2016

Tomada de preços Presencial N° 008/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2016

Tomada de preços Presencial N° 07/2016

Data da Assinatura: 09/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO N° 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 819552/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$300.050,44 (trezentos mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2016 - Concorrência 002/2016

CONTRATANTE: Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000, inscrito no CCOCNF n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.923.346-7 SSP-PR e do CPF/MF n° 990.254.189-53 e

CONTRATADA: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 29.449,03 M2 DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS: OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV. BRASIL; PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARÁIBA E DICIONIZO WONS; E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

VALOR: R\$ 1.600.784,24 (um milhão, seiscentos mil, seicentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.002.15.451.1501.1-151.1611.4490.51.00.00 e 08.002.15.451.1501.1-151.1610.4490.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema, 10 de junho de 2016.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

30149

Sexta-Feira, 17 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1127

Página 6 / 056

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 97.550,00 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 01 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz-Pregoeiro

Cod193221

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2016

Tomada de preços Presencial Nº 006/2016

Data da Assinatura: 08/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Valor total: R\$268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193238

### PORTARIA Nº 6.422, DE 3 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 006/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 006/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES				
Fornecedor	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023310-08/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821538/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.	1,00	268.315,49

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 06/2016, é de R\$ 268.315,49 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, três dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193262

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 5 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193269

### CÂMARA

### PORTARIA Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2016

Fixa horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica fixado o horário de trabalho individual dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com a carga horária semanal de cada cargo conforme Lei Municipal nº 1.358/2011, da seguinte forma:

I -

SERVIDORA: DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30	07:45 às 11:30
13:15 às 17:30	13:15 às 17:30	13:15 às 17:30	13:15 às 17:30	13:15 às 17:30

II -

SERVIDORA: MARLI RODRIGUES DA SILVA				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:45 às 11:30
13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00

III -

SERVIDOR: PAULO DE LIMA GOLÇALVES				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - JORNADA DE TRABALHO:				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30	07:30 às 11:30
13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30

139150

**Municipalidades****Apucarana****AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 36/2016**

TIPO: Menor preço - Item - Compras

Objeto: Aquisição de Sacolas Itinerantes com o objetivo de serem utilizados pelos Alunos da Rede Municipal de Ensino pertencentes a AME, através da Biblioteca Itinerante (o prazer da leitura mais perto de você), com o intuito de proteger os livros no caminho da Escola para Casa e vice-versa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 17.968,00 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Data de realização: 01 de Julho de 2016 às 09:00 horas.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - Diário Oficial - Licitações AME, a partir do dia 20/06/2016.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 17 de Junho de 2016.

MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA  
Diretora Presidente

54015/2016

**Capanema****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.046.533,84 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 5 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 16 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

53971/2016

**Céu Azul****MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2016 - M.C.A.**Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Oficina de Arte Circense, desenvolvida para adolescentes e jovens devidamente cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Abertura dia 30/06/2016 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). Valor Estimado da Licitação R\$: 48.196,00. O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br). Céu Azul/PR, 16/06/2016. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

54127/2016

**Cianorte****MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 010/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 06 de Julho de 2016, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fechamento perimetral no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, com fornecimento de material e serviço. Valor Máximo: R\$ 205.492,26 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 16 de Junho de 2016.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

53950/2016

**Coronel Vivida****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de julho de 2016. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 12.000,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 30 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

54144/2016

**Espigão Alto do Iguaçu****PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LEILÃO 001/2016/PMEAI****OBJETO:** Venda por maior oferta por lance, de diversos veículos/máquinas automotores de via terrestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, sendo:

LOTE 01 - 01 (uma) Máquina Motoniveladora, Marca Hubber, ano 1985, Modelo 205, combustível a diesel; LOTE 02 - 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira, Marca Case, ano 1985, Modelo W-20 B, combustível a diesel; LOTE 03 - 01 (um) Veículo MIS/Automóvel, Marca Fiat, Modelo Uno Mille Way Econ, ano/modelo de fabricação 2011/2012, placa ATV-0949; LOTE 04 - 01 (um) Veículo CAR/caminhão/Basculante, VW/13.180 - Marca Volkswagen, Ano/Modelo 2002, combustível a diesel, placa AZZ-1318 e LOTE 05 - 01 (um) Veículo ESP/Camionete/Ambulância, Marca Renault, Modelo Master Rontanamb, ano/modelo de fabricação 2004/2004, placa ALT-6024.

**DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** Dia 06 de Julho de 2016, com início às 09:00 horas.**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Cep: 85.465-000 - Espigão Alto do Iguaçu, ou pelo Fone: (046) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de junho de 2016.

VANDERLEI HOCHMANN  
Leiloeiro

54003/2016



151

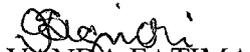
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 011 - Tomada de preços

Aos cinco de julho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, VANDA FATIMA SIGNORI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 011, que tem por objeto o EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY. Abertos os trabalhos a Comissão constatou a inexistência de proponentes interessados no objeto, sendo assim dispensada a sessão e informada a autoridade ordenadora da despesa para a tomada das providências cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
Presidente  
632.258.249-68

  
VANDA FATIMA  
SIGNORI  
Membro  
554.079.279-34

  
EVANDRO CESAR  
MALINSKI  
Membro  
781.942.379-04

GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MARILUCI CANDIOTO  
SALVADORI  
Membro  
038.065.239-08